



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ  
**3ª VARA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL**

**PORTARIA JEF/AP Nº 006/2011 DE 20 DE JUNHO DE 2011**

A Juíza Federal Substituta Coordenadora do Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Estado do Amapá - 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

**CONSIDERANDO:**

A recomendação da Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região – COJEF, contida na alínea “c” do despacho proferido no processo administrativo nº 4797/2007-TRF1.

**RESOLVE:**

1 – Estabelecer que o prazo para recurso das decisões proferidas na itinerância ocorrida no período de 06 a 14/06/2011, a abranger os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, tem por início o primeiro dia útil após o retorno da equipe, ou seja, **16/06/2011**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA COORDENADORA DO JEF/AP